



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone (66) 98146-0197

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Nº 02/2026

AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**SÚMULA: “ATUALIZA O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA
SANTA HELENA-MT, APLICANDO-SE O ÍNDICE DE
REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 4,26 %.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA AO PLENÁRIO O
SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a aplicação de índice de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Helena/MT, que será concedido de acordo com o percentual acumulado de inflação do ano de 2025, na ordem de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) - Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	
2025	4,26 %
Total	4,26 %

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a aplicação do Índice de Revisão Geral Anual previsto no Art. 1º desta Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2026.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Ademir Dias da Silva
Presidente

Juliana Lorca
1ª Secretária



ANEXO I

(referente ao anexo II da Lei 506/2012)

VENCIMENTOS ATUALIZADOS APÓS O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,26%:

Cargo	Nº de Cargos	Valor Salarial
ADVOGADO	01	R\$ 4.573,80
CONTADOR	01	R\$ 4.345,10
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	01	R\$ 3.258,83
SECRETÁRIO LEGISLATIVO	02	R\$ 3.258,83
RECEPCIONISTA	02	R\$ 1.739,95
ZELADORA	02	R\$ 1.739,95
VIGIA	02	R\$ 1.739,95



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA
“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, Nº 888 - CENTRO – CEP 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO
email: camara_nsh@outlook.com Fone (66) 98146-0197

JUSTIFICATIVA

Nobres *edis*, conforme é sabido, a Constituição Federal, no inciso X do art. 37 e no §4º do art. 39, assegura a revisão geral da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios de Membros de Poder, como vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além de detentores de mandato eletivo, Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais. Observa-se também que na Lei Orgânica municipal é assegurado o direito ao RGA.

Além do mais, tanto para agentes políticos quanto para servidores, considera-se que o RGA não configura aumento de remuneração, mas tão somente a recomposição do poder aquisitivo da moeda face à inflação.

Sendo assim, nada mais justo do que conceder a revisão aos **servidores do Poder Legislativo deste município**, em conformidade com os preceitos constitucionais.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, 18 de fevereiro de 2026.

Ademir Dias da Silva
Presidente

Juliana Lorca
1ª Secretária